

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FÍSICA
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DAS LICENCIATURAS EM FÍSICA

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

A Comissão de Graduação das Licenciaturas em Física, em reunião não presencial no dia 13 de maio de 2020, tendo em vista as competências que lhe são atribuídas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade e

CONSIDERANDO

1) as Portarias nº 343 de 17/03/2020, nº 345 de 19/03/2020, nº 395 de 15/04/2020 e nº 473 de 12/05/2020 do Ministério da Educação;

2) as Portarias nº 2286 de 17/03/2020 e nº 2.806 de 29/04/2020 do Reitor da UFRGS; e

3) recomendações exaradas conjuntamente pela Câmara de Graduação e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFRGS em 16/04/2020,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação.

Art. 2º A substituição ocorrerá por adesão, nos seguintes termos:

I - O Departamento responsável por uma atividade de ensino inicia processo administrativo no SEI para apresentar à COMGRAD das Licenciaturas em Física uma revisão do Plano de Ensino, adicionando minimamente:

a) a metodologia que será utilizada e os recursos técnicos necessários para acompanhamento das atividades, recomendando-se aulas síncronas nos mesmos horários e com a mesma duração que teriam as aulas presenciais, de forma a configurar inequivocamente a "substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação";

b) previsão quanto à ocorrência ou não de avaliações e, caso ocorram, metodologia para sua realização;

c) indicação de como será feito o controle de frequência de estudantes.

II - A COMGRAD das Licenciaturas em Física delibera a respeito do Plano de Ensino revisto, podendo aprová-lo ou não, e informa o Departamento responsável.

III - Caso aprovado o Plano de Ensino revisto, cada docente disposto(a) a realizar a substituição de aulas, busca manifestação formal de concordância e disponibilidade dos(as) discentes na(s) turma(s) sob sua responsabilidade.

a) Os(As) docentes são responsáveis pela guarda das concordâncias dos(as) estudantes, podendo ser solicitados(as) a apresentá-las em qualquer tempo (período de guarda: 12 meses a partir do fim do período de excepcionalidade).

b) Sugere-se que a consulta seja feita de forma individual entre professor(a) e cada aluno(a) para garantir o anonimato das respostas entre os(as) estudantes, prestando-se para tal a atividade "Escolha" do Moodle, se devidamente configurada.

Art. 3º Havendo 100% de concordância por parte dos(as) estudantes de uma turma, o(a) docente informa o fato e a data de início das atividades à turma e ao Departamento correspondente, e o Departamento informa à COMGRAD das Licenciaturas em Física, no processo administrativo original, os nomes dos(as) estudantes contemplados e a data de início das atividades.

§ 1º Havendo menos de 100% de concordância, a substituição de aulas poderá ser implementada exclusivamente para aqueles(as) que com ela concordaram, desde que o Departamento garanta à COMGRAD das Licenciaturas em Física, no corpo do processo administrativo, a realização presencial da íntegra da disciplina, após o período de excepcionalidade e nos horários em que estão matriculados, para aqueles(as) que não concordaram.

§ 2º Em disciplinas com mais do que uma turma, eventualmente, o estudante poderia solicitar troca de turma para viabilizar a substituição de aulas.

§ 3º Caso um(a) estudante deixe de ter condições de acompanhar a disciplina ao longo da substituição das aulas, poderá informar a COMGRAD das Licenciaturas em Física, descontinuar a substituição e, posteriormente, juntar-se a um grupo exclusivamente presencial, caso exista.

§ 4º Ao(À) estudante que deixar de ter condições de acompanhar a substituição das aulas em uma disciplina para a qual não existe grupo exclusivamente presencial, restará, para não configurar abandono de disciplina, a solicitação de Cancelamento Justificado de Matrícula ou a exclusão de Matrícula, caso a PROGRAD reabra o sistema para novo período de exclusão.

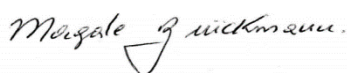
Art. 4º Em consonância com as recomendações da Câmara de Graduação e da Pró-Reitoria de Graduação, as turmas em que estiver ocorrendo a substituição de aulas terão acompanhamento semanal pela COMGRAD das Licenciaturas em Física, na forma de consulta a estudante(s) quanto à execução do Plano de Ensino.

Art. 5º A substituição de aulas que é objeto desta Resolução não está limitada a algum percentual da carga horária da atividade de ensino, mas sim pela vigência da Portaria nº 343 do MEC e das condições estabelecidas por Portaria do Reitor da UFRGS que discipline a questão no âmbito da Universidade.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Resolução 02/2020 emitida pela COMGRAD das Licenciaturas em Física, e poderá ser modificada ou revogada a qualquer tempo, preservados os efeitos produzidos durante sua vigência.

Art. 7º Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Graduação das Licenciaturas em Física.

Porto Alegre, 13 de maio de 2020.



Magale Elisa Bückmann
Coordenadora da COMGRAD das Licenciaturas em Física

ANEXO - Exemplo de adendo ao Plano de Ensino

Metodologia para a substituição de aulas por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação

Enquanto autorizada pelo Ministério da Educação, ocorrerá substituição das aulas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação. Por escolha do(a) professor(a), as aulas poderão ser síncronas, nos mesmos horários e com a mesma duração que teriam as aulas presenciais, ou assíncronas. Se a escolha for por aulas síncronas elas ocorrerão através do serviço de *web* conferência *Mconf* da UFRGS, em endereço a ser divulgado antecipadamente para os(as) estudantes no ambiente virtual de aprendizagem *Moodle Acadêmico*. Caso o serviço *Mconf* apresente desempenho insuficiente, as aulas ocorrerão através de outro serviço como, por exemplo, o Jitsi Meet (que é livre e não exige *login*, endereço disponível em: <https://jitsi.org/>), ou outro serviço gratuito indicado pelo professor. Durante as aulas síncronas, apenas o docente utilizará a câmera, reduzindo a necessidade de banda de internet. Se a escolha for por aulas assíncronas, o(a) professor(a) disponibilizará o material de cada uma de suas aulas no ambiente virtual de aprendizagem *Moodle Acadêmico*. A frequência dos(as) estudantes nas aulas será verificada através de chamada oral (somente para a opção de aulas síncronas) ou através de outra forma de verificar a presença do(a) estudante como, por exemplo, incluir uma atividade que deverá ser respondida em um determinado prazo, cuja resposta no *Moodle Acadêmico* caracterizará a presença. Assistência aos(as) estudantes além das aulas ocorrerá no *Moodle Acadêmico*. Atividades avaliativas ocorrerão da seguinte forma: os trabalhos individuais e coletivos com consulta a material de apoio serão entregues no Moodle conforme o andamento da disciplina; provas e atividades de laboratório serão realizadas após o retorno às aulas presenciais. Quanto à bibliografia, os novos planos de ensino devem prever bibliografia que esteja disponível e que possa ser acessada digitalmente junto ao sistema de bibliotecas da UFRGS. [A UFRGS dispõe do serviço “MinhaBiblioteca.com.br”, em <https://www.ufrgs.br/bibliotecas> mediante a configuração apresentada em <https://www.ufrgs.br/bibliotecas/pesquisa/proxy>]